



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI Nº 1763/2017

DATA: 23.11.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a pagamento de vencimentos e encargos dos Profissionais da Educação, por insuficiência de recursos transferidos do FUNDEB, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (124)	103	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (126)	103	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	50.000,00
	TOTAL		500.000,00

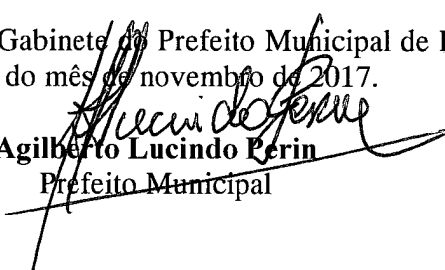
Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos da redução parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal De Saúde		
0701	Divisão de Saúde		
103020021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (239)	000	500.000,00
	TOTAL		500.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016 e PPA - Plano Plurianual 2014/2017 nº 1417/2013 de 22.10.2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal